



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA BRASFORT – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador de Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASFORT – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDAZIDO] [REDAZIDO] neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 302/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.002498/2017-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2017 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2017 de 02/05/2018 até 02/05/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 09/2017, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 272.627,58 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.271.531,01 (três milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550025
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Programa de Trabalho: 093348
Fonte: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.37
PI: 02000405A04
SB: 01 e 03

Gestão/Unidade: 550025
Funcional Programática: 04.122.2101.2000.0001
Programa de Trabalho: 085454
Fonte: 0100
Natureza da Despesa: 33.90.37
PI:000000
SB: 01 e 03

Gestão/Unidade: 550025
Funcional Programática: 04.124.2081.2D58.0001
Programa de Trabalho: 127505
Fonte: 0100
Natureza da Despesa: 33.90.37
PI: A9009
SB: 01 e 03

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço às notas de empenho de nºs 2018NE800002, 2018NE800021 e 2018NE800022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de repactuação de preços analisado.

6.1.1. Caso a repactuação de preços seja concedida, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018.




PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE




ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Brasfort - Empresa de Segurança LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:
FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERC
SIAPÉ: [REDACTED]



Nome:
CPF:
Raquel da Silva Trombini
Analista Técnica de Políticas Sociais
Siapé: [REDACTED]

EM BRANCO

